

MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

SELEÇÃO Nº 01/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS -  
EDITAL DE CELEBRAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL  
PALMARES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 80 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de janeiro de 2007, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988, do Decreto nº 6.853/2009, observada as disposições da Lei nº 8.666/93, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a presente **Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares**, com o Tema: **Construindo Redes de Diálogos – Reais e Virtuais – Com A Cultura Afro-Brasileira**.

## 1. DO OBJETO

1.1 Com o propósito de comemorar o 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares, essa seleção pretende estimular, divulgar, fortalecer e valorizar as expressões artísticas afro-brasileiras, através da realização de 06 eventos artísticos, em espaços públicos, com acesso gratuito a toda a população. Tais eventos devem primar pela excelência artística, pela pertinência, e pela diversidade das apresentações.

1.2 O presente edital tem por objetivo selecionar, em **âmbito nacional**, projetos de espetáculos artísticos para compor a programação das 06 celebrações públicas em torno do aniversário da Fundação Cultural Palmares. Tais projetos devem abranger as artes integradas: dança, música, teatro, cultura popular, artes plásticas, vídeo, e todas as demais manifestações que tenham identidade com a cultura afro-brasileira.

1.3 As ações deverão trazer como inspiração o tema: **Construindo Redes de Diálogos – Reais e Virtuais – Com a Cultura Afro-Brasileira**, como os meios de comunicação podem contribuir para o acesso e a divulgação das manifestações culturais afrodescendentes e para a consolidação de uma sociedade justa e igualitária.

1.4 Os projetos deverão ser elaborados para serem realizados nas seguintes cidades: **Maceió, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís e São Paulo**.

## 2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão participar da **Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares** associações, cooperativas, companhias, grupos sem fins lucrativos de natureza cultural, além de

artistas e produtores independentes, que possuam comprovação de histórico artístico com ênfase na cultura afro-brasileira.

2.2 Os espetáculos deverão ser totalmente franqueados ao público.

2.4 Cada proponente deverá apresentar somente 01 (um) projeto; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

2.5 O período de realização para os espetáculos em cada capital deve seguir o cronograma proposto abaixo:

CIDADE	DATA
<b>Maceió</b>	13/08
<b>São Luís</b>	14/08
<b>Salvador</b>	15/08
<b>Porto Alegre</b>	18 ou 19/08
<b>São Paulo</b>	21/08
<b>Rio de Janeiro</b>	22/08

2.6 Nenhum espetáculo pode ocorrer no dia 20 (sexta-feira), data onde serão realizados eventos de celebração em Brasília, cidade sede da **Fundação Cultural Palmares**.

2.7 O horário de cada apresentação deverá ser definido com a antecedência mínima de 10 dias, e informado à Fundação Cultural Palmares.

2.8 Cada proponente pode escolher livremente entre as 06 cidades indicadas no item 1.3 para a realização do seu espetáculo, contanto que sua planilha orçamentária contemple todas as despesas de viagem, não gerando nenhum ônus extra ou necessidade de captação de novos recursos. Isto quer dizer que, por exemplo, um proponente residente na Região Sul poderá apresentar um projeto para uma cidade da Região Nordeste, intensificando intercâmbios culturais.

2.9 A Fundação Cultural Palmares deve ser citada, assim como dado o crédito pelo espetáculo, em relação às comemorações do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares, com destaque, em toda e qualquer peça de divulgação, ou contato com a mídia local e nacional.

2.10 O proponente é livre para definir as expressões artísticas, o tema, e todo o conteúdo criativo da apresentação, atentando para sua adequação ao orçamento destinado a cada projeto.

2.11 Cada projeto deve contemplar o custeio de toda e qualquer demanda técnica e estrutural: sonorização, iluminação, montagem de palco, estrutura de apoio e sinalização para a ocupação do espaço público definido.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A **Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares** conta com recursos no montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais), oriundos do Programa Cultura Afro-Brasileira do “Fomento a Projetos da Cultura Afro-brasileira” - 13.392.0172.8053 e da “Promoção de Intercâmbios Culturais Afro-brasileiros” - 13.392.0172.6531.

### 4. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

4.1 Será selecionado 01 (um) projeto para ser realizado em cada uma das seguintes capitais: **Maceió, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís e São Paulo**, totalizando 06 (seis) projetos. O valor do apoio para cada projeto é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2 O desembolso do recurso será efetuado em conta-corrente do proponente do projeto em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, observadas as disposições deste Edital.

**Parágrafo Único:** os projetos selecionados sofrerão os descontos previstos na legislação tributária vigente quando for o caso.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do projeto implicará ao seu autor, no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O período da inscrição é de 16 de junho a 05 de julho de 2010.

5.3 As inscrições deverão ser enviadas somente por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em envelope lacrado para:

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS -  
EDITAL DE CELEBRAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP  
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DA  
CULTURA AFRO-BRASILEIRA  
SBS QUADRA 02, LOTE 11 – EDÍFICIO ELCY MEIRELES  
BRASÍLIA-DF – CEP 70.070-120**

5.4 Serão desconsiderados as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no presente Edital e que sejam recepcionadas pela Fundação Cultural Palmares após 10 (dez) dias do prazo de encerramento das inscrições.

5.5 A relação dos projetos inscritos, por áreas artísticas e região do proponente e áreas artística, será divulgada no sítio da Fundação Cultural Palmares ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a) Habilitação dos Projetos: de caráter seletivo e eliminatório;

b) Seleção dos Projetos: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os projetos habilitados na fase anterior.

### 6.2 Da Habilitação dos Projetos

6.2.1 Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

#### 6.2.2 Individual:

a) **Formulário de Inscrição** para a Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares – 2010. – **Anexo Ia;**

b) Cópia de RG e CPF autenticados;

#### 6.2.3 Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:

a) **Formulário de Inscrição** para a Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares – 2010. – **Anexo Ib;**

b) cópia autenticada do Estatuto Social da instituição;

c) cópia autenticada das alterações do Estatuto Social (se houver);

d) cópia autenticada da Ata de fundação da instituição;

e) cópia autenticada do termo de posse dos membros dirigentes da instituição em exercício;

f) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo atividade cultural registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;

g) declaração, datada de 2010, de três autoridades locais de existência da entidade por mais de 3 anos de atuação.

6.2.4 Tanto projeto Individual e de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, devem apresentar proposta que contenham no seu escopo:

a) proposta artística de espetáculo de artes integradas com duração mínima de 2 horas, e máxima de 04 horas.

b) a proposta deve incluir: croquis de figurinos e cenários, roteiro cênico, com repertório, diálogos, e memorial descritivo de coreografias e movimentos.

c) no caso de espetáculos de grupos musicais é obrigatória a remessa de registro em CDs ou DVDs de no mínimo 03 músicas.

d) histórico de todos os artistas incluídos na proposta, comprovando experiência em cultura afro-brasileira. (Anexos comprovantes: CDs, DVDs, recortes de jornal, impressos, vídeos e fotos)

e) proposta da cidade desejada para a apresentação (uma das 06 capitais apontadas no item 1.3), indicando especificamente o espaço público idealizado.

f) planilha orçamentária indicando todos os gastos, incluindo os gastos cênicos, os deslocamentos, hospedagens e alimentação de todos os envolvidos.

g) plano de divulgação e/ou mobilização da comunidade negra do local de apresentação.

6.2.5 Não estão previstos neste edital apoio para gastos com reformas, melhoria ou manutenção de espaço físico, assim como compra de material permanente a ser utilizado pelo proponente.

6.2.6 O conjunto de documentos encaminhados para inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao autor do projeto, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das manifestações das culturas negras e afro-brasileiras para o incremento de políticas culturais para este segmento.

6.2.7 À Fundação Cultural Palmares compete a habilitação do autor do projeto.

6.2.7 A candidatura que não apresentar, mediante postagem via correios, o formulário de inscrição e os documentos constantes dos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4, na forma e prazo definidos neste Edital, e incorrer nas vedações previstas neste Edital será inabilitada, em caráter irrevogável.

6.2.8 A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), o resultado da fase de habilitação.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção que apreciará o mérito dos projetos habilitados será integrada pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante do Gabinete da Presidência da FCP;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira;
- c) 01 (um) especialista da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e na área de artes em geral.
- d) 01 (um) especialista da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e na área artística de dança.
- e) 01 (um) especialista da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e na área artística de música.
- f) 01 (um) especialista da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e na área artística de teatro.

7.2 A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria publicada no Diário Oficial da União e assinada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que tenham participado como colaborador na elaboração de algumas das ações propostas para este edital ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.3.1 O Membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.4 A Comissão de Seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As proposta inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) excelência artística do projeto;
- b) pertinência do conteúdo à questão afro-brasileira;
- c) qualificação técnica ou conhecimento tácito do proponente;
- d) viabilidade técnica de execução, com base no valor do apoio;
- e) deverá ser selecionado pelo menos 01 (um) proponente por região do país;

A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), o resultado da fase de Seleção.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final com a listagem dos contemplados com os recursos financeiros destinados será divulgado no sítio oficial da FCP, [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br) e no Diário Oficial da União.

9.2 No sítio da FCP estarão, ainda, listadas as demais propostas classificadas em ordem decrescente de pontuação da Comissão de Seleção.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O autor do projeto – pessoa física – convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).



10.2 O autor do projeto – pessoa jurídica – convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, retirada no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, retirada no endereço [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- d) Certidão de Quitação de tributos Estaduais;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Municipais.

10.3 A transferência de recursos está condicionada à adimplência do autor do projeto junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e será realizada por meio de depósito em conta-corrente do contratado.

## 11 DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Será firmado contrato entre a Fundação Cultural Palmares e o autor do projeto escolhido pela Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares – 2010.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os Selecionados autorizam desde já, à Fundação Cultural Palmares e o Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem necessários, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela **Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital de Celebração do 22º Aniversário da Fundação Cultural Palmares – 2010**.

12.2 O autor do projeto selecionado se compromete a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do objeto do presente Edital.

12.3 Cabe ao autor do projeto selecionado encaminhar para a Fundação Cultural Palmares, no prazo de até 07 de dezembro de 2010, relatório circunstanciado segundo modelo – Relatório Final de Execução do Projeto, Anexo II, para o endereço previsto no item 5.3 deste Edital, contendo:

- a) registros da execução do projeto selecionado por meio de publicações, fotografias digitais, CDs, DVDs ou outros suportes;
- b) 03 (três) exemplares de todo material de divulgação do projeto;

c) 03 (três) exemplares originais dos produtos resultantes da execução do projeto na forma, quando couber, de publicações, fotografias digitais, CDs, DVDs.

12.4 No caso de apresentação de espetáculo caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (ECAD, SBAT, e etc.).

12.5 O autor do projeto selecionado obriga-se a divulgar a logomarca do Ministério da Cultura e da Fundação Cultural Palmares, disponibilizados no endereço [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br) – link: logomarcas – em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, panfletos, bandeiras, outdoors e nos locais de realização.

12.6 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações para a utilização do espaço público para atividades culturais junto aos órgãos da gestão municipal de cada cidade.

12.7 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É atribuição da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.

13.2 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3 No momento da inscrição o autor do projeto deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório, inclusive dados bancários.

13.4 É vedada a participação nesta seleção, de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Fundação Cultural Palmares, do Ministério da Cultura e de suas demais entidades vinculadas.

13.5 Não serão aceitos projetos ou iniciativas que tenham sido beneficiados com recursos da Fundação Cultural Palmares e Lei Reaunet (MinC) nos dois últimos anos.

13.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União ou disponibilizados no sítio da FCP.

13.7 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas dos projetos não selecionados.



13.8 A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos autores dos projetos por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.9 O autor do projeto deverá manter atualizado os seus dados cadastrais na Fundação Cultural Palmares, enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do projeto.

13.10 Serão da inteira responsabilidade do autor do projeto os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao Presidente Fundação Cultural Palmares a decisão final.

13.12 A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar imediatamente a contratação da proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

13.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página da Fundação Cultural Palmares [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br).

13.14 A Fundação Cultural Palmares poderá colaborar na mediação do contato dos artistas premiados com os governos municipais para obtenção das autorizações e liberações públicas para a concretização do evento. Sendo a iniciativa e demanda de responsabilidade do proponente.

13.15 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Fundação Cultural Palmares – Endereço eletrônico: [edital22aniversario@palmares.gov.br](mailto:edital22aniversario@palmares.gov.br).

**Edvaldo Mendes Araújo**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares